58

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 204

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em consideração o pedido de registo feito pelo Partido Regenerador, associação de carater cívico, cultural e politico, com personalidade juridica, sediada na Capital da República, representada por seu presidente, cidadão dr. Romulo de Avelar,

RESOLVE:

Ordenar o registo provisório, como partido político, do referido Partido Regenerador, nos termos do artigo 5º, das Instruções baixadas por este Tribunal em data de 30 de Junho do corrente ano, uma vez que preenchidas foram as exigências legais em vigor, para esse efeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, Rio de Janeiro, em 27 de Setembro de 1945

— Publicado no "Diário da Justiça" (.....pág.....) e registrado no livro respectivo. T. S., em...../...../194.....

.....

Imprensa Nacional

Juntada

Nesta data junto a informação, requerimento e programa, adiante.

Rio, 12 de Setembro de 1946.

Helena Fonseca
Chefe SAIS